



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2041

Lidianópolis, Segunda-Feira, 08 de Outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2018

Decreto nº 3561/2018 de 08/10/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 911/2018 de 28/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 55.579,58 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
657 - 3.3.90.30.00.00	133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.579,58
656 - 3.3.90.39.00.00	133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000,00
Total Suplementação:			55.579,58

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.02.000	EDUCAÇÃO - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	54.579,58
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00

Total da Receita: 55.579,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 08 de outubro de 2018.

APARECIDO BUZATO
Prefeito em Exercício



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2041

Lidianópolis, Segunda-Feira, 08 de Outubro de 2018

PORTARIA N.º 2.321, DE 08 DE OUTUBRO 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

CONCEDER **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal Sr.^a **ELISIE MICHELLE DE SANTANA**, portadora do RG.N10.915.013-4. -SSP-PR e CPF/MF. N.º, 073.492.579-45 lotada no cargo provimento efetivo de, **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** licença maternidade a partir de 05/10/2018 a 02/04/2019 (período de 180 dias), conforme o Artigo 90 da Lei 041/93 de 23/07/93 e a Lei n.º 531, de 20/08/2009. A referida licença será remunerada integral.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO